

Prefeitura Municipal de Guajeru

Portaria



EFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portaria nº 06/2017

Institui o Comitê Municipal do PDDE Interativo e dar outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunto SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor do PDDE Interativo com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Art. 2º O Comitê Gestor do PDDE Interativo será composto por um representante de cada programa vinculado ao PDDE Interativo:

I Programa Atleta na Escola:

- Nome: ELIANA ROSA VIANA ROCHA
- CPF: 954.921.515-68

II Programa Água e Esgotamento Sanitário

- Nome: DANIELA PRATES TEIXEIRA
- CPF: 060.255.615-59

III Programa Escolas Sustentáveis

- Nome: VILMA DIAS GONCALVES
- CPF: 908.780.005-34

IV Programa Escolas do Campo

- Nome: SILVANIA DE SOUZA BRITO SANTOS
- CPF: 928.205.495-00

V Programa PDE Escola

- Nome: AUREA ROSA CANGUSSU RIBEIRO
- CPF: 257.145.795-91

VI Formação Continuada de Professores

- Nome: MACILANDRIA LEAL CANGUSSU
- CPF: 805.496.085-91

VII Programa Mais Educação

- Nome: SELMA AZEREDO ROCHA
- CPF: 826.283.275-20

Prefeitura Municipal de Guajeru



EFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do PDDE Interativo gerenciar os perfis de acesso ao sistema e prestar assistência técnica direta às escolas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor do PDDE Interativo:

- a) Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
- b) Sensibilizar e motivar as lideranças da escola para a implementação do PDDE Interativo;
- c) Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que norteiam a convergência com os demais programas;
- d) Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do programa;
- e) Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e encaminhamento da prestação de contas das ações financiadas com recursos do MEC ao setor responsável;
- f) Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do programa estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC;
- g) Avaliar a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR;
- h) Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, devolvendo-o para correções, se necessário, ou aprovando-o e enviando para o MEC para validação e liberação do recurso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajeru, 18 de maio de 2017

Terezinha Souza da Silva Santos
Secretária de Educação
Decreto 29/2017
Guajeru - BA

Secretária Municipal de Educação